



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 317, DE 03 DE JULHO DE 2007.

PUBLICADO DIA 03 07 2007

SECRETÁRIO

Autoriza a doação de imóveis de propriedade do Município à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a doar à Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais os seguintes imóveis:

I – 01 (um) lote de terreno com área de 466,00m², situado na Vila de Goiáminas, no Distrito de mesmo nome, neste Município, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: O ponto de partida, de coordenadas (UTM) E=339.080,97m e N=8.335.097,79m foi materializado no Poço C-01 da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, situado próximo ao Córrego Lavagem; deste, com azimute de 132°52'22" e a distância de 09,91m, tem-se o M1 (Marco um), de coordenadas (UTM) E=339.066,24m e N=8.335.091,05m, situado no canto frontal esquerdo da Área de Proteção da captação no Córrego Lavagem e do Poço PC-01, sendo este o ponto de início desta descrição; daí, com o azimute de 351°44'04" e a distância de 20,27m, tem-se o M2 (Marco dois), de coordenadas (UTM) E=339.063,32m e N=8.335.111,11m; deste, com o azimute de 71°24'43" e a distância de 22,77m, tem-se o M3 (Marco três), de coordenadas (UTM) E=339.084,90m e N=8.335.118,37m; daí, com sentido à jusante e a distância de 22,51m, tem-se o M-4 (Marco quatro), de coordenadas (UTM) E=339.087,81m e N=8.335.096,05m; deste, com o azimute de 256°57'46" e a distância de 22,14m, tem-se o M1, já conhecido e onde teve início a descrição da área, que faz divisa, do M1 ao M2 e do M2 ao M3 com área remanescente do proprietário, do M3 ao M4 com o Córrego Lavagem e do M4 ao M1 também com área remanescente do proprietário;

II – 01 (um) lote de terreno com área de 1.500,00m², situado na Rua Pernambuco, na sede do Município, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: "o PP (Ponto de Partida), de coordenadas (UTM) E=367.134,85m e N=8.347.126,23m foi materializado no centro da quadra de esportes da área de camping da Prefeitura Municipal de Formoso, localizada na Rua Pernambuco, centro de Formoso/MG; do PP, com azimute de 146°08'08" e a distância de 28,27m, tem-se o AX1 (Auxiliar um), de coordenadas (UTM) E=367.150,60m e N=8.347.102,76m, situado na esquina da Rua Bahia com a Rua Pernambuco; do AX1, com o azimute de 267°03'39" e a distância de 79,14m, tem-se o M1 (Marco um), de coordenadas (UTM) E=367.071,56m e N=8.347.098,69m, materializado no canto frontal esquerdo da nova Área de Proteção da Captação na Barragem Grande, sendo este o ponto de início da descrição da área; daí, com o azimute de 271°33'57" e a



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

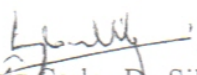
distância de 15,00m, tem-se o M2 (Marco dois), de coordenadas (UTM) E=367.056,57m e N=8.347.099,10m; deste, com o azimuth de $01^{\circ}33'57''$ e a distância de 36,30m, tem-se o M3 (Marco três), de coordenadas (UTM) E=367.057,56m e N=8.347.135,38m; daí, com o azimuth de $01^{\circ}33'58''$ e a distância de 63,70m, tem-se o M4 (Marco quatro), de coordenadas (UTM) E=367.059,30m e N=8.347.199,06m; daí, com o azimuth de $91^{\circ}33'58''$ e a distância de 15,00m, tem-se o M5 (Marco cinco), de coordenadas (UTM) E=367.074,29m e N=8.347.198,65m; deste, com o azimuth de $181^{\circ}33'58''$ e a distância de 100,00m, tem-se o M1, já conhecido e onde teve início a descrição da área, que faz divisa, do M1 ao M2 com a Rua Pernambuco, do M2 ao M3 com propriedade do Sr. Darci Francisco de Araújo, do M3 ao M4 com área remanescente do proprietário, do M4 ao M5 com o espelho d'água da Barragem Grande e, finalmente, do M5 ao M1 com área remanescente do proprietário.

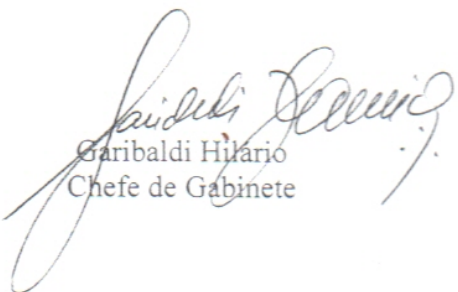
Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior deverá operar-se a título gratuito, sendo o imóvel descrito no inciso I do art. 1º destinado à implantação da captação de água que servirá ao sistema de abastecimento de água da Vila de Goiáminas, no Distrito de mesmo nome, neste Município, e aquele descrito no inciso II do art. 1º destinado à implantação da captação de água que servirá ao sistema de abastecimento de água da cidade de Formoso.

Art. 3º. Os imóveis objetos da doação devem destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º desta Lei, operando-se a resolução da doação caso o donatário lhes dê destinação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso (MG), 03 de julho de 2007.


Luiz Carlos Da Silva
Prefeito Municipal


Garibaldi Hilário
Chefe de Gabinete